



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 01/2020/PGE/PGETC

Orienta os procedimentos referentes às prorrogações de prazo de etapas de execução, de conclusão e de entrega, nos contratos administrativos de obras e reformas, conforme art. 57, §1º, incisos II, III, IV, V e VI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a instituição por lei da unidade da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (PGETC), na forma do disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 1.024/19, cuja instalação e funcionamento foram autorizados pelo Decreto n. 19.819, de 12 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores do Estados lotados na PGETC desempenharem a assessoria jurídica da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar n. 1.024/19;

CONSIDERANDO que compete à PGETC emitir pareceres ou informações em processos sobre matéria jurídica de interesse da Administração do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, elaborar e vistar contratos, convênios, termos aditivos, termos de rescisão, distratos, termos de acordo, termos de cooperação, termos de cessão de uso e outros instrumentos congêneres de interesse do TCE e do MPC, conforme previsão do art. 1º, I, da Resolução n. 212/2016/TCE-RO e art. 1º, II, da Portaria n. 032/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Diretor da unidade coordenar as atividades da PGETC em regime de delegação do Procurador-Geral do Estado, cabendo-lhe aprovar ou avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, desde que a importância econômica envolvida seja inferior ao definido no art. 6º, V, da Lei n. 8.666/93 (obras e serviços de grande vulto), conforme dispõem o art. 2º, I, "a", da Portaria n. 032/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016, e art. 2º, I, da Resolução n. 212/2016/TCE-RO;

CONSIDERANDO que compete à PGETC e ao Procurador-Diretor editar atos, orientações e outras normas para o desempenho das funções próprias da unidade, conforme estatuem os arts. 1º, III, e 2º, II, da Resolução n. 212/2016/TCE-RO e art. 2º, II, da Portaria n. 32/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o Procurador-Diretor da PGETC poderá, nos casos repetitivos e passíveis de padronização de entendimento, propor ao Presidente do Tribunal de Contas a edição de orientação normativa para as unidades administrativas do Tribunal de Contas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

e que, após a aprovação, a orientação terá efeitos vinculantes, conforme previsão do art. 11 da Resolução n. 212/2016/TCE- RO;

CONSIDERANDO que, quando não houver qualquer dúvida jurídica a ser solucionada no caso ou quando houver manifestação normativa da PGETC, é desnecessária a remessa dos autos para manifestação da unidade, conforme previsto no art. 13 da Resolução n. 212/2016/TCE-RO

### RESOLVE

**Art. 1º** Declarar dispensada a manifestação da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas (PGETC), salvo quando houver alteração do projeto ou especificações pela Administração ou relevante dúvida jurídica, aqui entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada, desde que em consonância com o Parecer Referencial n. 02/2020/PGETC e com as minutas pré-aprovadas, nas hipóteses descritas no art. 2º desta Orientação Normativa.

**Art. 2º** Os contratos que envolvam reformas e obras, cujos processos licitatórios originários foram examinados pela PGETC ou para os quais tenham sido utilizados os instrumentos convocatórios padronizados pré-aprovados pela setorial, admitem prorrogação de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que estejam vigentes, e quando ocorra alguma das seguintes situações:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

V - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/1993 desde que observados os termos da Orientação Normativa n. 02/2020/PGETC, que trata dos procedimentos de acréscimos e/ou supressões quantitativos de reformas e obras.

**Art. 3º** Para os casos disciplinados por esta Orientação Normativa deverão ser utilizadas as minutas de Termos Aditivos anexas e a manifestação jurídica estará dispensada



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

mesmo quando a alteração do prazo de execução afete o prazo de vigência contratual, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- I - Previsão de prorrogação no instrumento;
- II - Objeto e escopo inalterados;
- III - Justificativa por escrito do interesse na prorrogação dos partícipes;
- IV - Manutenção das condições de habilitação, conforme art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93, mediante apresentação:
  - a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (art. 29, V, da Lei n. 8.666/93);
  - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (art. 29, IV, da Lei n.º 8.666/93; FGTS, cf. art. 2º, Lei 9.012/95);
  - c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);
  - d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual da sede da empresa (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);
  - e) Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);
  - f) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ (art. 29, III, da Lei n.8.666/93);
  - g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do art. 7º da CF), atualizada ao tempo do aditivo;
- V - Autorização da autoridade competente para prorrogação;
- VI - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 58, inciso I c/c § 2º e art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93);
- VII - Extrato da publicação do contrato e eventuais aditivos (art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93);
- VIII - Contrato vigente;
- IX - Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei n.º 8.666/93, art. 60, Lei n. 4.320/64);
- X - Declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas. (art. 16, II da LC n. 101/2000);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

XI - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa (art. 16, I, da LC n. 101/2000) ou justificativa de que o objeto não corresponde a despesa de caráter continuado – que se estende por mais de um exercício (art.16, I, da LC n. 101/2000);

XI - Publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993.

**Art. 4º** Na hipótese de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de processo cuja manifestação jurídica se encontre dispensada nos termos desta Orientação Normativa, os autos deverão ser devolvidos imediatamente ao órgão de origem, sem resolução do mérito.

**Art. 5º** Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Procurador do Estado

Diretor da PGETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

### ANEXO I - MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS PADRONIZADAS

[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO

[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (SOMENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO]  
ADITIVO AO CONTRATO Nº  
[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO  
DO CONTRATO] QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
E A [NOME DA EMPRESA]

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO],[CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

#### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Item [indicar o item] passa a ter a seguinte redação: “**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - xxx. O prazo previsto para a finalização da reforma será





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (VERSÃO COMPILADA QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO quanto ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/1993 desde que observados os termos da Orientação Normativa nº 02/2020/PGE/PGETC, que trata dos procedimentos de acréscimos e/ou supressões quantitativos de reformas e obras)**

**[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO]  
ADITIVO AO CONTRATO Nº  
[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO  
DO CONTRATO] QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
E A [NOME DA EMPRESA]**

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

### **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Item [INDICAR O ITEM QUE TRATA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO] passa a ter a seguinte redação: **XX. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** – XX. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ [DISCRIMINAR O VALOR TOTAL INICIAL], passando a ser de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR INICIAL MAIS O VALOR A SER ACRESCENTADO], considerando os acréscimos, conforme a seguir:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

2.1.1. Adiciona-se ao contrato o valor de **R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER ADICIONADO NO CASO DE ACRÉSCIMO]**, conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM ADICIONADOS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Item [indicar o item] passa a ter a seguinte redação: “**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - xxx. O prazo previsto para a finalização da reforma será de **XXXXXXXX dias consecutivos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, esse prazo se refere à soma dos dias disponíveis para o início da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços (xx dias), período designado para obtenção da licença de obras junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, mais os dias constantes no cronograma apêndice ao Projeto Básico (XXXXXXXX dias)”.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Item [indicar o item] passa a ter a seguinte redação: “**DA VIGÊNCIA** - XX. A vigência inicial do contrato será de **XXX (XXXX) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, de de 201x.

(assinado eletronicamente)

**[NOME DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DO TCE- RO]**

**[CARGO]/TCE-RO**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]**

Representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**

O presente Termo Aditivo de Contrato foi elaborado em consonância com a Orientação Normativa nº 01/2020 da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, observada a competência descrita na Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado, na forma da referida Orientação.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (VERSÃO COMPILADA QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO quanto ao aumento e supressão concomitante das quantidades inicialmente previstas no contrato instruídas ao mesmo tempo, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/1993 desde que observados os termos da Orientação Normativa nº 02/2020/PGE/PGETC, que trata dos procedimentos de acréscimos e/ou supressões quantitativos de reformas e obras)**

**[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO] ADITIVO AO CONTRATO Nº [ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A [NOME DA EMPRESA]**

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE- RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

### **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Item [INDICAR O ITEM QUE TRATA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO] passa a ter a seguinte redação: **XX. DO VALOR DA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**CONTRATAÇÃO** – XX. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ [DISCRIMINAR O VALOR TOTAL], passando a ser de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR INICIAL MAIS O VALOR A SER ACRESCENTADO, E O VALOR SUPRIMIDO], considerando as supressões e os acréscimos, conforme a seguir:

2.1.1. Suprime-se do contrato o valor de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER SUBTRAÍDO NO CASO DE SUPRESSÃO], conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

2.1.2. Adiciona-se ao contrato o valor de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER ADICIONADO NO CASO DE ACRÉSCIMO], conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Item [indicar o item] passa a ter a seguinte redação: “**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - xxx. O prazo previsto para a finalização da reforma será de **XXXXXXXX dias consecutivos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, esse prazo se refere à soma dos dias disponíveis para o início da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços (xx dias), período designado para obtenção da licença de obras junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, mais os dias constantes no cronograma apêndice ao Projeto Básico (XXXXXXXX dias)”.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O Item [indicar o item] passa a ter a seguinte redação: “**DA VIGÊNCIA** - XX. A vigência inicial do contrato será de XXX (XXXX) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

---

CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, de de 201x.

(assinado eletronicamente)

**[NOME DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DO TCE- RO]**

**[CARGO]/TCE-RO**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]**

Representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**

O presente Termo Aditivo de Contrato foi elaborado em consonância com a Orientação normativa nº 01/2020 da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, observada a competência descrita na Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado, na forma da referida Orientação.